GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO SUBSECRETARIA DE

COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS - COPRON

Nota Técnica SUNOT - 041/2016

D.E.A. – Despesas de Exercícios Anteriores

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2019.





GOVERNADOR DO ESTADO WILSON JOSÉ WITZEL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

SECRETÁRIO LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO **STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA**

SUPERINTENDENTE DE NORMAS TÉCNICAS CARLOS CÉSAR DOS SANTOS SOARES

EQUIPE DA SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS - SUNOT - SUBCONT

CAMILA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO DAVID DE BRITO DANTAS GABRIEL JONATAS FERNANDES POLICARPO GUILHERME BREDERODE RODRIGUES JAIME RODRIGUES DA SILVEIRA LEONARDO FRANCISCO SILVA MAGALY DE ALMEIDA ALVES DA SILVA PAULO ROBERTO DIAS CHAN RENATA ONORATO DO NASCIMENTO







SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO	6
3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA	7
4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS	
5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	
5.1. Registro no Módulo de D.E.A.	8
5.1.1. Registro ou registro e reconhecimento simultâneo da D.E.A	9
5.1.2. Reconhecimento da D.E.A. após o registro	
5.1.3. Reconhecimento da D.E.A. de passivo já contabilizado	
5.2. Anulação de Registro no Módulo de D.E.A	
5.2.1. Documentos com Status "REGISTRADO"	
5.2.2. Documentos com Status "RECONHECIDO"	
5.2.3. Anulação Parcial de D.E.A	
5.3. Emissão de Empenho de D.E.A	
5.4. LIQUIDAÇÃO DE D.E.A	
5.5. Incorporação de Ativo por D.E.A	23
5.6. DEA INTRA – Encargos Previdenciários – RPPS	





1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

OVERNO DO

Trata a presente Nota Técnica dos procedimentos contábeis para execução das Despesas de Exercícios Anteriores no Siafe-Rio, através do módulo de D.E.A. no referido sistema, pelos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado.



Segundo o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, despesas de exercícios anteriores são despesas fixadas no orçamento vigente, decorrentes de compromissos assumidos em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento.

O MCASP dispõe ainda que podem ser reconhecidos (as) como D.E.A.:

- as despesas que não se tenham processado à época própria, que são aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido a sua obrigação;

- os restos a pagar com prescrição interrompida, entendidos como aqueles que tenham sido cancelados, mas cujo direito do credor ainda esteja vigente;

- os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, que compreendem aqueles cuja obrigação de pagamento foi criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

As despesas de exercícios anteriores encontram amparo legal no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no Inciso III do art. 11 da Lei Estadual nº 287/1979. Além das referidas normas, em âmbito estadual existe ainda o Decreto nº 46.654/2019, que estabelece as condições a seguir dispostas para reconhecimento de despesas de exercícios anteriores:

> Art. 1º - As despesas de exercícios anteriores oriundas de regular contratação devem ser pagas, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela dotação orçamentária constante do elemento de despesa "92-Despesas de Exercícios Anteriores", consignada nas programações das respectivas unidades originárias da obrigação, desde que apurado o direito adquirido pelo credor e devidamente reconhecida a dívida.

> § 1º O pagamento de despesas de exercícios anteriores, tratado no art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, somente ocorrerá após o cumprimento integral ao disposto neste artigo:

I - parecer jurídico conclusivo, indicando que a referida despesa não está prescrita;

II - conclusão de sindicância administrativa instaurada pelo Titular do Órgão ou Entidade, realizada por Comissão de Sindicância, para examinar os fatos que deram origem à despesa de exercícios anteriores;





III - inclusão da dívida no cadastro de despesas de exercícios anteriores - DEA do Sistema de Informações Gerenciais - SIG;

IV - comprovação de disponibilidade orçamentária pelo ordenador de despesa para atendimento da adequada classificação da despesa quando do seu empenho e liquidação no SIAFEM/RJ;

V - emissão de declaração do ordenador de despesa informando que o pagamento da dívida é exequível com os limites para movimentação e empenho e de emissão de Programação de Desembolso estabelecidos para o exercício e não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão ou da Entidade até o final do exercício, sem necessidade de aumento dos limites disponíveis;

VI - reconhecimento da dívida pela autoridade competente e sua publicação no Diário Oficial do Estado, após cumprimento dos incisos anteriores;

VII - manifestação da Procuradoria Geral do Estado - PGE acerca da existência de processo judicial em trâmite ou transitado em julgado, do qual conste o CNPJ ou CPF do credor, cuja dívida é objeto do pleito administrativo.

§ 2º - Caso o credor figure como parte em ação judicial em curso ou já transitada em julgado, o recebimento pela via administrativa ficará condicionado à desistência da ação judicial, por parte do credor.

Art. 2^o - A Comissão da Sindicância prevista no inciso II, do artigo anterior, apresentará relatório contendo parecer conclusivo sobre os motivos que impediram a apropriação da despesa no exercício de sua competência, a identificação dos servidores responsáveis pelos atos ou omissões motivadores da dívida e o real valor devido.

Art. 3º - O empenho e a liquidação da despesa reconhecida na forma deste artigo deverão ser realizados no mesmo exercício do seu reconhecimento.

Parágrafo Único - Na inexistência de disponibilidade orçamentária prevista no deste artigo, os Órgãos e Entidades deverão solicitar crédito suplementar apresentando obrigatoriamente:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida a ser reconhecida no exercício financeiro em que for efetivado o pagamento; e

II - indicação de recursos para contingenciamento ou compensação, dentre aqueles sob a ordenação do próprio Órgão ou Entidade proponente.

Art. 4º - Os órgãos e Entidades manterão atualizado o cadastro de despesas de exercícios anteriores - DEA no Sistema de Informações Gerenciais - SIG, mensalmente, conforme normas e orientações da Contadoria Geral do Estado.

Parágrafo Único - As obrigações que já são objetos de ações judiciais deverão ser destacadas no cadastro a que se refere o caput deste artigo.

No que concerne ao impacto patrimonial do reconhecimento de uma despesa de exercício anterior, devem ser levadas em consideração as disposições da NBC T 16.5 e do § 1º, art. 186 da





Lei Federal nº 6.404/1976, que estabelecem que os ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis devem ser realizados à conta do patrimônio líquido e evidenciados em notas explicativas. Os casos que não se refiram a erros ou mudanças de critérios contábeis deverão ser registrados em conta de Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores.

As contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, para viger no exercício de 2018, objeto desta Nota Técnica, estão de acordo com o que preconiza o Anexo III da IPC 00 – Instruções de Procedimentos Contábeis, editada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e atualizada em agosto de 2017.

2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO

A presente Nota Técnica visa padronizar os procedimentos para registro no sistema SIAFE-RIO das **despesas de exercícios anteriores**, pelos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado.

Para facilitar a compreensão pelo usuário da contabilização prevista nesta Norma, segue abaixo o fluxo do processo, com todas as suas etapas:



Do Registro, Reconhecimento e Execução da Despesa de Exercícios Anteriores:

Da Anulação da Despesa de Exercícios Anteriores registrados ou reconhecidas:







3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA

Apresentamos as contas contábeis constantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do SIAFE-RIO, específicas para contabilização de que trata esta Nota Técnica, as quais poderão ser consultadas no SIAFE-RIO através do seguinte caminho:

Execução > Contabilidade > Plano de Contas

2.3.7.1.1.03.01 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

7.9.9.1.1.03.01 – COMPETÊNCIA – D.E.A. PESSOAL
7.9.9.1.1.03.02 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
7.9.9.1.2.01.01 – CONTROLE DE PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

8.9.9.1.1.03.01 – COMPETÊNCIA D.E.A. PESSOAL
8.9.9.1.1.04.01 – D.E.A. EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO – FORNECEDORES E CREDORES
8.9.9.1.1.04.02 – D.E.A. EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO – PESSOAL E ENCARGOS
8.9.9.1.1.04.03 – D.E.A. EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
8.9.9.1.1.05.01 – D.E.A. RECONHECIDO A EMPENHAR – FORNECEDORES E CREDORES
8.9.9.1.1.05.02 – D.E.A. RECONHECIDO A EMPENHAR – PESSOAL E ENCARGOS
8.9.9.1.1.05.03 – D.E.A. RECONHECIDO A EMPENHAR – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
8.9.9.1.1.05.11 – D.E.A. RECONHECIDO A EMPENHAR – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
8.9.9.1.1.05.12 – D.E.A. RECONHECIDO EMPENHADO – FORNECEDORES E CREDORES
8.9.9.1.1.05.13 – D.E.A. RECONHECIDO EMPENHADO – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
8.9.9.1.1.05.21 – D.E.A. RECONHECIDO LIQUIDADO – FORNECEDORES E CREDORES
8.9.9.1.1.05.22 – D.E.A. RECONHECIDO LIQUIDADO – FORNECEDORES E CREDORES
8.9.9.1.1.05.23 – D.E.A. RECONHECIDO LIQUIDADO – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS





4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS

As naturezas de despesa relacionadas a esta Nota Técnica, demonstradas até o nível de elemento de despesa, poderão ser consultadas através do seguinte caminho: Apoio > Geral > Natureza de Despesa

3.3.3.90.39.43 – Vale Transporte

Para a contabilização proposta na presente Nota Técnica e de acordo com o classificador de Receita e Despesa da SEPLAG/RJ, disponível no endereço <u>www.planejamento.rj.gov.br</u>, as Naturezas de Despesas desdobradas até o subelemento poderão ser:

3.1.90.92.01 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.91.92.XX – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.92.XX – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.91.92.XX – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.92.XX – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.92.XX – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.90.92.XX – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

5.1. Registro no Módulo de D.E.A.

O registro da despesa de exercício anterior necessariamente deverá anteceder a execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento). O usuário do sistema poderá efetuar os seguintes procedimentos, no Siafe-Rio, relacionados ao registro da D.E.A.:

Registrar : comando a ser utilizado quando ocorre a abertura de processo administrativo, tendo como objetivo apurar a efetiva existência de um passivo referente a exercícios financeiros já encerrados. Sinaliza a tramitação do processo de reconhecimento da D.E.A. e provoca registro contábil apenas em contas da natureza de informação típica de controle (classes 7 e 8 do PCASP). Nesse estágio não é possível empenhar a despesa de exercício anterior, sendo necessário, para tanto, **Reconhecer** a D.E.A. inicialmente registrada;

Registrar e Reconhecer : comando a ser utilizado quando a contabilização do reconhecimento da despesa de exercício anterior se der sem a necessidade de registro prévio da tramitação do





processo formal de reconhecimento. É o caso das despesas de exercícios anteriores relacionadas à pessoal e encargos sociais, conforme disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009. Provoca a sensibilização de contas de controle (demonstrando que houve uma D.E.A. reconhecida) e da classe 2 (passivo com atributo P – Permanente e Patrimônio Líquido – ajustes de exercícios anteriores) e possibilita o empenhamento da despesa de exercício anterior;

Reconhecer: comando a ser utilizado quando já houver cadastro prévio de uma despesa de exercício anterior no módulo de D.E.A. (cadastro este previamente realizado através do comando **Registrar**). Com o reconhecimento, torna-se possível empenhar a despesa.

IMPORTANTE: Nas situações em que a **execução orçamentária de DEA** seja processada através de **Descentralização de Crédito**, recomendamos a UG Emitente que registre a finalidade da descentralização na aba "**observação**" do documento Nota de Descentralização de Crédito, que poderá também abranger a competência do DEA, e para UG Favorecida que seja observada a finalidade da descentralização informada pela UG Emitente.

O módulo **Despesa Exercício Anterior** no Siafe-Rio deverá ser acessado através do caminho abaixo, no referido sistema:

 \rightarrow No **menu do sistema** selecione a opção:

Execução > Contabilidade > Despesa Exercício Anterior

5.1.1. Registro ou registro e reconhecimento simultâneo da D.E.A.

 \rightarrow Clique em 4 Inserir

 \rightarrow A **Identificação** apresentará os seguintes campos a serem preenchidos:





Execução Orçamentária Execução Financeira Contabilidade	Contratos e Convenios Folha de Pagamento
Inserir Despesa Exercicio Anterior	Execução > Concabinuade > Despesa Exercicio Ancenor > Insi
Identificação	
* Unidade Gestora 📃 🔍 🔷	
* Número Termo * Competência	
Data Registro	
Data da Publicação	
Data de Reconhecimento	
* Tipo de Credor 🔵 PF 💿 PJ 🔵 CG 🔵 UG 🛛 Código	🔍 🔷 Nome 🔍 🔍 🧇
Passivo Contabilizado 📃	

 \rightarrow No campo **Número Termo** informe o número do processo administrativo instaurado para reconhecimento da despesa de exercício anterior.

 \rightarrow No campo **Competência**, informe o mês e ano da competência da despesa (MM/AAAA), **que deverá sempre ser inferior ao ano do registro**.

OBSERVAÇÃO: caso seja informado o ano corrente (ano do próprio registro) o sistema acusará o erro **"o número está fora da faixa"**, indicando que é necessário informar um ano inferior.

 \rightarrow No campo **Data Registro** informe a data na qual foi aberto o processo administrativo onde será reconhecida a D.E.A., ou, caso a competência contábil já se encontre fechada, a data correspondente ao primeiro dia útil do mês aberto.

→ No campo **Data de Publicação** deverá ser informada a data na qual o reconhecimento da D.E.A. foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Esse campo é obrigatório se for escolhida a opção Registrar e Reconhecer ou Reconhecer, não devendo ser preenchido caso seja escolhida a opção Registrar.

 \rightarrow No campo **Data de Reconhecimento** informe a data do reconhecimento do passivo patrimonial, ou seja, a data do lançamento contábil.



GOVERNO DO



SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis NOTA TÉCNICA SUNOT/SUBCONT nº 041/2016 – D.E.A – Despesas de Exercícios Anteriores

OBSERVAÇÃO: a despesa de exercício anterior só poderá ser empenhada quando for informada a data de publicação, exceto para despesas de pessoal, em razão do disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 41.880/2009. Nessa situação é possível confirmar o registro sem informar a data de publicação, porém sendo exigida a inserção da data de reconhecimento. Isto representa que o processo para reconhecimento da D.E.A. se encontra em tramitação no órgão.

 \rightarrow No campo **Tipo de Credor** selecione uma das opções disponíveis, de acordo com o favorecido da D.E.A. a ser reconhecida, informando em seguida no campo **Código** os dados do credor:

- PF: Número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) junto Receita Federal com 11 dígitos;
- O PJ: Número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) junto Receita Federal com 14 dígitos;
- O CG: O Credor Genérico é a inscrição genérica que é utilizada como credor de um documento contábil, composto por letras e dígitos; ou
- O **UG:** Número da Unidade Gestora no Siafe-Rio com 6 dígitos.

→ A combo-box "Passivo Contabilizado" deverá ser assinalada apenas quando, em anos anteriores ao do registro, houver sido reconhecida uma despesa sem suporte orçamentário, através da operação patrimonial "Reconhecimento da obrigação sem suporte orçamentário". Essa hipótese é tratada no item 5.1.3 desta Nota Técnica. Caso não haja passivo registrado para a despesa de exercício anterior que se pretende reconhecer, a combo-box não deverá ser assinalada.

OBSERVAÇÃO: em caso de dúvidas acerca da existência de saldo de passivos reconhecidos em exercícios anteriores, deverá ser utilizada a funcionalidade "Emitir balancete", através do caminho Execução > Contabilidade > Emitir balancete, informando as contas do passivo circulante e verificando o ano do fato gerador do passivo e o atributo de superávit financeiro do tipo P - Permanente.







OVERNO DO

ATENÇÃO: o princípio da OPORTUNIDADE em sentido amplo estabelece que a Ciência Contábil não pode se restringir ao registro dos fatos decorrentes da execução orçamentária, devendo registrar tempestivamente todos os fatos que promovam alteração no patrimônio. Assim, na ocorrência de fatos que modifiquem a composição dos elementos patrimoniais, deverá sempre ser observada a essência sobre a forma, sem prejuízo das indispensáveis responsabilizações por eventuais descumprimentos da legislação.

 \rightarrow A aba "**Detalhamento**" deverá ser preenchida conforme se segue:

 \rightarrow No campo "**Natureza**" informe a natureza orçamentária de despesa original que seria utilizada caso a despesa fosse empenhada no exercício da sua autorização orçamentária (exemplo: despesa com serviços de telefonia: 3.3.90.39). Não deve ser informada neste campo, natureza de despesa com o elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

→ Nos campos Tipo Patrimonial e Item Patrimonial informe as opções apropriadas à contabilização da despesa, verificando, se necessário, as configurações disponíveis nos caminhos Execução > Contabilidade > Tipo Patrimonial ou Execução > Contabilidade > Item Patrimonial.

 \rightarrow No campo **Fonte** informe a fonte de recursos apropriada ao custeio da despesa, observando as disposições constantes da instrução denominada "Nova Estrutura de Fontes PLOA 2016 -Instruções Gerais", acessível no site da Seplag/RJ (www.planejamento.rj.gov.br).

 \rightarrow No campo **Tipo de Detalhamento de Fonte** selecione uma das opções seguintes, de acordo com os respectivos conceitos:

- 0 Sem Detalhamento: quando se tratar de fonte de recursos não detalhada;
- 1 Cadastro: quando a fonte de recursos for detalhada, mas tal detalhamento não se • refere a transferências voluntárias ou operações de crédito;
- 2 Transferências Voluntárias: quando a fonte de recursos for detalhada, para controle da execução de transferências voluntárias (convênios e instrumentos congêneres);
- 3 Operação de Crédito: guando a fonte de recursos for detalhada, para controle da execução de operações de crédito.





 \rightarrow No campo **Contrato** informe o código sistêmico do contrato administrativo que respalda a despesa. Se não houver contrato, deverá ser selecionada a opção **00000000 – Sem contrato**.

 \rightarrow No campo **Tipo de Inscrição Genérica** selecione o tipo AJ – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

 \rightarrow No campo **Inscrição Genérica** selecione o código do ajuste correspondente à contrapartida do passivo a ser reconhecido. Exemplo: caso se trate de D.E.A. referente a fornecedores e credores, selecione a inscrição genérica AJ0000003 – DEA FORNECEDORES E CREDORES.

 \rightarrow No campo **Valor** informe o valor da despesa a ser reconhecida.

Exemplo de tela preenchida:

Visualizar Despesa Exercício Anterior	Execução > Contabilidade > Despesa Exercício Anterior > Visualizar Despesa Exercício Anterior
Identificação	Status Reconhecido
Código 17007964 * Unidade Gestora 200100 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO * Número Termo E-04/056/24/2016 Competência 12/2015 * Data Registro 24/11/2017 Documento Registro 2017NP00437 Data da Publicação 24/11/2017 Data de Reconhecimento 24/11/2017 Documento Reconhecimento 2017NP00437	
* Tipo de Credor PF Código 31102050768 Nome Jose Eduardo Castello Branco-31102050768 Passivo Contabilizado 🗌	
Detalhamento	
Classificação	A
Natureza 339014 - Diárias - Civil	
Tipo Patrimonial Diárias	
Item Patrimonial 2144 - DIARIAS - CIVIL - NO PAIS	
Fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos	
Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - Sem Detalhamento	
Detalhamento de Fonte 000000 - Sem detalhamento	
Contrato 0000000 - SEM CONTRATO	
Tipo de Inscrição Genérica AJ - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Inscrição Generica - AJUUUUUU3 - DEA - PORIECEDORES E CREDORES	
Valor 530,00	
	🎨 Registrar 🚳 Registrar e Reconhecer 🛛 🐣 Anular 😢 Cancelar 🕼 Histórico
\rightarrow Pressione o botão Registrar caso se trate	de D.E.A. de fornecedores, ou

Registrar e Reconhecer em caso de D.E.A. de pessoal e encargos sociais (Reconhecido na Folha de Pagamento), e em seguida confirme pressionando o botão **Sim.**

Ao Registrar uma D.E.A., é gerada uma Nota Patrimonial - NP, que pode ser consultada clicando na lupa localizada ao lado da Data de Registro no módulo de D.E.A.:





Visualizar Despesa E	xercício Anterior
Identificação	
Código	17008999
* Unidade Gestora	200100 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
* Número Termo	E-04/055/1198/2015 Competência 12/2015
* Data Registro	01/12/2017 Documento Registro 2017NP00496 🧕 🗲
* Data da Publicação	
* Data de Reconhecimento	28/12/2017
* Tipo de Crec'	Cóc [*] Nome
Passivo Contabilizado	

O registro de despesas de exercícios anteriores ensejará a seguinte contabilização:

UG - 1		
DÉBITO	CRÉDITO	
799110302	8991104XX	

IMPORTANTE: Registre-se que as contas de controle apresentadas no quadro acima **não transferem saldo para o exercício seguinte**, sendo imprescindível a análise dos saldos e, caso não haja o reconhecimento dentro do exercício, o mesmo deverá ser anulado diretamente no módulo de DEA conforme orientações do item 5.2.1 que compõe este normativo.

Ao Registrar e Reconhecer uma D.E.A. (aplicável para pessoal e encargos), é gerada uma Nota Patrimonial - NP, que pode ser consultada clicando na lupa localizada ao lado da Data de Registro ou da Data de Reconhecimento (apesar de aparecer em duplicidade, trata-se da mesma Nota Patrimonial) no módulo de D.E.A.:

Visualizar Despesa	Exercício Anterior
Identificação	
Código	17009039
* Unidade Gestora	200100 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
* Número Termo	FOLHA 12/2017 Competência 12/2016
* Data Registro	28/12/2017 Documento Registro 2017NP00502 🧕
Data da Publicação	28/12/2017
Data de Reconhecimento	28/12/2017 Documento Reconhecimento 2017NP00502
* Tipo de Credoi	Código Nome
Passivo Contabilizado	





O registro simultâneo ao reconhecimento de despesas de exercícios anteriores ensejará a seguinte contabilização:

UG - 1		
DÉBITO	CRÉDITO	
237X103XX	PASSIVO	
799110302	8991105XX	

OBSERVAÇÃO: Com o intuito de a UG manter registros contábeis hábeis para atender o Art.^o 3 do Decreto Estadual nº 46.454/2019, após o RECONHECIMENTO da DEA, será registrado saldo à conta contábil **8.9.9.1.1.05.XX – DEA RECONHECIDO A EMPENHAR** que acarretará o **LISCONTIR – EQUAÇÃO 299**, o qual deverá ser regularizado com a emissão de Nota de Empenho, conforme orientações do Item 5.3 desta Nota Técnica.

5.1.2. Reconhecimento da D.E.A. após o registro

Caso tenha sido registrada previamente a tramitação de processo para reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, quando houver a publicação em Diário Oficial de tal reconhecimento pelo ordenador de despesas, deverá ser efetuado o seguinte procedimento no Siafe-Rio, no módulo de D.E.A.:

Execução > Contabilidade > Despesa Exercício Anterior

Selecione o registro anteriormente efetuado no módulo de D.E.A., utilizando, caso necessário, as opções disponíveis de filtro.

 \rightarrow Clique em $\boxed{}$ Alterar

 \rightarrow No campo **Identificação**, preencha os campos **Data da Publicação** e **Data de Reconhecimento** com as informações constantes do processo ou do Diário Oficial do Estado.

 \rightarrow Em seguida clique em Reconhecer. Automaticamente será gerada uma Nota Patrimonial, que poderá ser consultada pressionando a lupa ao lado da **Data de Reconhecimento**, conforme exemplo abaixo (o número da **Nota Patrimonial – NP** do reconhecimento nesse caso será diferente do número da **Nota Patrimonial – NP** do Registro):





Visualizar Despesa Exercício Anterior		
Identificação		
Código * Unidade Gestora * Número Termo * Data Registro Data da Publicação	16000664 200100 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E-04/055/144/2016 Competência 12/2012 29/01/2016 Documento Registro 2016NP00032 Q	
Data de Reconhecimento * Tipo de Credor Passivo Contabilizado	01/04/2016 Documento Reconhecimento 2016NP00067 Q	

O reconhecimento de despesas de exercícios anteriores posterior ao registro ensejará a seguinte contabilização:

UG - 1		
DÉBITO	CRÉDITO	
237X103XX	2XXXXXXYY	
8991104XX	8991105XX	

OBSERVAÇÃO: Com o intuito de a UG manter registros contábeis hábeis para atender o Art.º 3 do Decreto Estadual nº 46.454/2019, após o RECONHECIMENTO da DEA, será registrado saldo à conta contábil **8.9.9.1.1.05.XX – DEA RECONHECIDO A EMPENHAR** que acarretará o **LISCONTIR – EQUAÇÃO 299**, o qual deverá ser regularizado com a emissão de Nota de Empenho, conforme orientações do Item 5.3 desta Nota Técnica.

5.1.3. Reconhecimento da D.E.A. de passivo já contabilizado

Entende-se que um passivo deve ser reconhecido quando satisfizer a definição estabelecida na NBC TSP – Estrutura Conceitual e puder ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, <u>ainda que não haja o devido suporte orçamentário</u>.

Segundo a NBC TSP – Estrutura Conceitual:

"Passivo é uma obrigação presente, derivada de um evento passado, cuja extinção resulte em uma saída de recursos da entidade."





Os procedimentos para registro de obrigações sem prévio empenho estão estabelecidos no <u>Ofício</u> <u>Circular SUNOT/CGE nº 001/2017 - Contabilização de Despesas sem suporte orçamentário,</u> disponível no site da Contadoria Geral do Estado.

Nos casos em que seja reconhecida uma D.E.A. relacionada a um <u>passivo previamente</u> <u>reconhecido</u> sem suporte orçamentário, deverá ser assinalada a opção "**Passivo Contabilizado**" no momento do registro dessa D.E.A.

 \rightarrow No **menu do sistema** selecione a opção:

Execução > Contabilidade > Despesa Exercício Anterior

 \rightarrow Clique em 4 Inserir

 \rightarrow Na janela **Identificação**, preencha os campos, conforme explicado no **item 5.1.1** desta Nota Técnica e, adicionalmente, selecione a caixa **"Passivo Contabilizado"**.

Execução Orçamentária	Execução Financeira Contabilidade	Contratos e Convêni	ios Folha de Pagamento	
Inserir Despesa Ex	ercício Anterior	Execução	> Contabilidade > Despesa Exe	ercício Anterior > Inserir Despes
Identificação				2
* Unidade Gestora	Q, 🌢			
* Número Termo	* Competência	100 A		
Data Registro				
Data da Publicação				
Data de Reconhecimento	0 ²			
* Tipo de Credor	PF PJ CG UG Código	Q 🔶 I	Nome	Q, 🔶
Passivo Contabilizado				

Observação: Mesmo não havendo contabilização em contas de ajustes de exercícios anteriores nos casos de passivo previamente reconhecido, o sistema exige que os campos referentes à Inscrição Genérica sejam preenchidos.

IMPORTANTE: Perceba que, no caso de passivo previamente reconhecido, sinalizado pela opção **Passivo Contabilizado** , a contabilização gerada no módulo de D.E.A. se dará unicamente em contas de controle.

5.2. Anulação de Registro no Módulo de D.E.A.





Caso tenha sido constatado erro no registro de despesa de exercício anterior, deverá ser procedida a anulação do documento, conforme orientações que se seguem:

Execução > Contabilidade > Despesa Exercício Anterior

5.2.1. Documentos com Status "REGISTRADO"

 \rightarrow Selecione o registro anteriormente efetuado no módulo de D.E.A., utilizando, caso necessário, as opções disponíveis de filtro.



→ Em seguida clique em Anular e confirme o procedimento pressionando a opção Sim.

→ Para verificar o espelho contábil decorrente da anulação, basta clicar na função lupa, ao lado do campo **Data de Registro**. A contabilização é a seguinte:

UG - 1		
DÉBITO	CRÉDITO	
8991104XX	799110302	

5.2.2. Documentos com Status "RECONHECIDO"

 \rightarrow Selecione o registro anteriormente efetuado no módulo de D.E.A., utilizando, caso necessário, as opções disponíveis de filtro.

 \rightarrow Clique em 🖸 Visualizar

 \rightarrow Em seguida clique em \bigcirc Anular e confirme o procedimento pressionando a opção **Sim**.

→ Para verificar o espelho contábil decorrente da anulação, basta clicar na função lupa, ao lado do campo **Data de Reconhecimento**. A contabilização é a seguinte:

UG - 1		
DÉBITO	CRÉDITO	
PASSIVO	237X103XX	
8991105XX	799110302	





5.2.3. Anulação Parcial de D.E.A

O botão Anular no Módulo de D.E.A só permite que a anulação seja feita pelo valor total da despesa informada. Sendo assim, caso seja necessária a anulação parcial de uma Despesa de Exercício Anterior, deverá ser procedida à confecção de uma Nota Patrimonial – NP com o Tipo Patrimonial e Item Patrimonial informados no cadastro do D.E.A e a Operação Patrimonial "Anulação parcial - Registro e Reconhecimento da obrigação Despesa de Exerc. Anterior". A contabilização gerada será similar ao roteiro demonstrado no item 5.2.2.

Obs.: Caso a operação patrimonial não apareça para seleção quando do registro da NP, deverá ser enviado um COMUNICA à UG 200800 (SUNOT) solicitando tal fato.

Exemplo da aba Item da Nota Patrimonial preenchida com a Operação Patrimonial:

Inserir Item da Nota Patrimonia	I			
* Tipo Patrimonial	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		•	
* Item Patrimonial	2732 - PARCELAMENTO DA DIVIDA			•
* Operação Patrimonial	6791 - Anulação parcial - Registro e Reconhecimento da obrigaçao Despesa de Exerc. Anter	ior	۲	
* Ano	2015 🔻			
* DEA	17006493-E-04/005.196/2011 ¥			
* Indicador OFSS	- Selecione - 🔹 🔻			
Indicador de Superavit Financeiro				
Tipo de Administração	01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Tipo de Detalhamento de Fonte				
Tipo de Inscrição Genérica				
Credor				
Inscrição Genérica				
* Valor				
	c	onfirmar	Cano	elar

OBSERVAÇÃO: caso a despesa de exercício anterior já tenha sido empenhada, para anular o documento reconhecido no módulo de D.E.A. será necessário preliminarmente anular a Nota de Empenho. Se o usuário tentar anular um registro que já tenha sido empenhado, o sistema acusará mensagem de erro (<u>insuficiência de saldo nas contas de</u> controle).

ATENÇÃO: A anulação parcial, por não ser emitida dentro do módulo de D.E.A, gera informações apenas nos saldos contábeis. Consequentemente, as informações extraídas do módulo de D.E.A ficarão divergentes daquelas dos saldos contábeis, sendo necessário analisar os saldos contábeis para obter uma informação fidedigna.





5.3. Emissão de Empenho de D.E.A

Após o cadastro da despesa de exercício anterior no módulo específico, será possível emitir o empenho, conforme orientações que se seguem:

→ Nota de Empenho (NE)

Execução > Execução Orçamentária > Nota de Empenho

O empenhamento da despesa, embasado pelos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320/64, será processado no sistema Siafe-Rio através do documento Nota de Empenho.

IMPORTANTE: as informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Empenho no sistema Siafe-Rio poderão ser obtidas através do <u>Manual do Empenho da Despesa no Siafe-Rio</u>, disponível no Portal da Contadoria Geral do Estado (<u>www.cge.fazenda.gov.br</u>), link "Normas e Orientações" / "Manuais CGE".

O usuário deverá emitir **Nota de Empenho** relativa à despesa de exercício anterior no elemento de despesa **92**, observando os sub-itens de despesa disponíveis no classificador da SEPLAG/RJ.

 \rightarrow Clique em

→ Preencha o campo Identificação, informando a data contábil do registro e os dados do credor.

 \rightarrow Na aba **"Classificação"** selecione, no campo **Tipo de reconhecimento de passivo**, a opção abaixo, de acordo com a explanação que se segue:

→ **Passivo reconhecido previamente:** opção a ser selecionada para os casos de DEA de passivo previamente reconhecido, ou seja, execução orçamentária de passivos reconhecidos antes do empenho.







→ Preencha as demais abas do documento Nota de Empenho conforme orientações disponíveis no Manual do Empenho da Despesa no Siafe-Rio, que pode ser acessado no Portal da Contadoria Geral do Estado.

 \rightarrow Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba "Espelho Contábil".

UG - 1		UG - 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
PASSIVO	PASSIVO —	🔶 ALTERAÇÃO D	0 I.S.F (P → F)
622110101	622130101		
622130101	622130201		
522920101	622920101		
622920101	622920102		
821110101	821120101		
823130201	823130601		
8991105XX	8991105XX		

IMPORTANTE: O Empenho de um passivo já contabilizado irá alterar apenas o Indicador de Superávit Financeiro de "P – Permanente" para "F – Financeiro".

OBSERVAÇÃO: Com o intuito de a UG manter registros contábeis hábeis para atender o Art.⁹ 3 do Decreto Estadual nº 46.454/2019, após o EMPENHAMENTO da DEA, será registrado saldo à conta contábil **8.9.9.1.1.05.XX – DEA RECONHECIDO EMPENHADO** que acarretará o **LISCONTIR – EQUAÇÃO 300**, o qual deverá ser regularizado com a emissão de Nota de Liquidação, conforme orientações do Item 5.4 desta Nota Técnica.

5.4. Liquidação de D.E.A

→ Nota de Liquidação (NL)





IMPORTANTE: as informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Liquidação no sistema Siafe-Rio poderão ser obtidas através do <u>Manual da Liquidação</u>, disponível no Portal da Contadoria Geral do Estado (<u>www.cge.fazenda.gov.br</u>), link "Normas e Orientações" / "Manuais CGE".

Para inserir uma **Nota de Liquidação** é indispensável que o usuário do Siafe-Rio preencha as telas conforme demonstrado a seguir:



 \rightarrow Clique em

 \rightarrow Na aba "**Detalhamento**", campo "Tipo de Contabilização" selecione a opção "**Liquidar NE de passivo reconhecido previamente**".

Execução Orçamentária	Execução Financeira Contabilidade Contratos	s e Convênios Folh
Inserir Nota de Liqu	idação	
Identificação * Data Emissão * Unidade Gestora Alteração	🖄 Data de lançamento Número	
Detalhamento Ite	ns Retenções Documentos Fiscais Process e Contabilização Liquidar NE de passivo reconhecido previamente	o Observação
* N Unidad Progra	Tipo de Credor O PF O PJ CG UG CNPJ ota de Empenho Q O Natureza de Orçamentária ama de trabalho	Q 🔷 Nome PJ

 \rightarrow No campo **Nota de Empenho** digite o número do empenho a ser liquidado.

OBSERVAÇÃO: Os dados do empenho são automaticamente carregados quando é informado o número do documento.

→ Preencha as demais abas do documento Nota de Liquidação conforme orientações disponíveis no <u>Manual da Liquidação da Despesa no Siafe-Rio</u>, que pode ser acessado no Portal da Contadoria Geral do Estado.





→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba "Espelho Contábil".

UG - 1			
DÉBITO	CRÉDITO		
622130201	622130301		
622920102	622920103		
799120101	899120101		
821120101	821130101		
8991105XX	8991105XX		



ATENÇÃO: quando da liquidação de despesas de exercícios anteriores de Pessoal, o sistema disparará automaticamente o evento **78.0.229**, através de "gatilho" com a condição "[NATUREZA].[CÓDIGO] começa com 31 E [NATUREZA].[CÓDIGO] termina com 92", provocando a contabilização nas contas **7.9.9.1.1.03.01** e **8.9.9.1.1.03.01**, as quais são necessárias para o correto enquadramento das despesas de pessoal por competência, visando o atendimento do disposto no artigo 18, §2° e artigo 19, II, §1°, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

5.5. Incorporação de Ativo por D.E.A

Para os casos de incorporação de ativo por D.E.A deverá ser confeccionada uma Nota Patrimonial no SIAFE-RIO com fins de evidenciar o registro em conta de ativo contra uma conta de ajuste de exercícios anteriores, conforme orientações que seguem:

→ Nota Patrimonial (NP)



 \rightarrow No campo **Identificação** deverá ser informada a data de emissão do documento e a UG. \rightarrow A aba **"Itens"** deve ser preenchida duas vezes para Tipos Patrimoniais distintos, conforme a seguir:





- A Primeiro tipo patrimonial:
 - Tipo Patrimonial selecionar o tipo patrimonial correspondente à incorporação de ativo. (Ex: Material de Consumo);
 - Item Patrimonial selecionar a opção correspondente ao item incorporado (Ex.: Materia de Cama, Mesa e Banho/Material de Copa e Cozinha);
 - Operação Patrimonial selecionar a opção <u>Incorporação de Ativo a partir de outro Tipo</u> <u>Patrimonial;</u>
 - Subitem da Despesa será automaticamente preenchido;
 - Valor digite o valor do ativo incorporado por D.E.A e clique em Confirmar. Confirmar

Inserir Item da Nota Patrimonial
* Tipo Patrimonial Material de Consumo
* Item Patrimonial 2420 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO / MATERIAL DE COPA E COZINHA
* Operação Patrimonial 3075 - Incorporação de Ativo a partir de outro Tipo Patrimonial
* Sub-item da Despesa 01 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO / MATERIAL DE COPA E COZINHA 🔻
* Valor 100,00
Confirmar Cancelar

- **B** Segundo tipo patrimonial:
 - Tipo Patrimonial selecionar o tipo patrimonial Ajustes de Exercícios Anteriores;
 - Item Patrimonial será automaticamente preenchido;
 - Operação Patrimonial como a IG referente à incorporação de material de consumo não consta no Ofício Circular GAB/CGE 002/2017, selecionar a opção <u>Ajustes de</u> <u>Exercícios Anteriores a Crédito;</u>
 - Ano informe o ano da competência da despesa;
 - Indicador OFSS selecionar o dígito representativo para fins de consolidação. No exemplo em questão é <u>1 – Consolidação;</u>
 - Tipo de Administração será automaticamente preenchido;
 - Tipo de Inscrição Genérica será automaticamente preenchido;
 - Credor informar o credor do registro do D.E.A;





- Inscrição Genérica informar a IG representativa da incorporação do ativo, que no exemplo em questão é <u>AJ0000053 – INCORPORAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO</u>.
- Valor digite o valor do ativo incorporado por D.E.A e clique em Confirmar

Inserir Item da Nota Patrin	nonial
* Tipo Patrimonial	Ajustes de Exercícios Anteriores
* Item Patrimonial	5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores 🔻
* Operação Patrimonial	4109 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Crédito
* Ano	2015
* Indicador OFSS	1 - Consolidação
Tipo de Administração	01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
* Tipo de Inscrição Genérica	AJ - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 🔻
* Credor	
* Inscrição Genérica	AJ0000053 - INCORPORAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
* Valor	100,00
	Confirmar

(Exemplo de incorporação de Material de Consumo por Ajuste de Exercício Anterior)

 \rightarrow Preencha as demais abas do documento Nota Patrimonial.

 \rightarrow Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba "Espelho Contábil".

UG - 1			
DÉBITO	CRÉDITO		
ATIVO	237110101		

5.6. DEA INTRA – Encargos Previdenciários – RPPS

As orientações para <u>Registro</u> e <u>Reconhecimento</u> da Despesa de Exercícios Anteriores para Encargos Previdenciários INTRA – RPPS estão descritas no **Item 5.1** desta Nota Técnica.

A execução da DEA INTRA com Obrigação Patronal – RPPS (**3.1.91.92.39 – DEA – Encargos Sociais RPPS**) tem roteiros de contabilização diferenciado das demais naturezas de despesa de DEA, conforme se verifica a seguir.

Assim como na execução da despesa com Obrigação Patronal original, conforme se verifica nas Notas Técnicas que tratam das contribuições ao RPPS (Nota Técnica SUNOT/CGE nº 11 e 12), <u>o</u> <u>roteiro proposto para a DEA INTRA – Encargos Previdenciários</u> prevê, no empenho da despesa, o registro a débito da conta 1.1.2.3.2.02.XX – Patronal Ativo (Civil ou Militar) e a crédito da conta 2.3.7.1.2.03.01 – Ajuste de Exercícios Anteriores – **AJ0000067 – Direito de Encargos Sociais INTRA** Página | 25





- **RPPS,** tanto para Plano Financeiro na UG 123400, quanto para o Plano Previdenciário na UG 123499.

→ Nota de Empenho (NE)

Execução > Execução Orçamentária > Nota de Empenho

IMPORTANTE: as orientações para <u>registro</u> e <u>reconhecimento</u> estão descritos no **item 5.1 desta Nota Técnica**, sendo requisitos basilares para possibilitar a execução da despesa.

A Execução da despesa será especificamente realizada através da Natureza de Despesa 3.1.91.92.39 - Despesas de Exercícios Anteriores - Obrigações Patronais.

Os procedimentos aqui tratados serão contabilizados no TIPO PATRIMONIAL:

"Encargos Sociais - RPPS";

ITENS PATRIMONIAIS relacionados:

"DEA - ENCARGOS SOCIAIS - RPPS - **PLANO FINANCEIRO - Ativo Civil**" "DEA - ENCARGOS SOCIAIS - RPPS - **PLANO FINANCEIRO - Ativo Militar**" "DEA - ENCARGOS SOCIAIS - RPPS - **PLANO PREVIDENCIÁRIO**"

ATENÇÃO: a orientação prevista neste item é específica para a contabilização correta do Ajuste de exercício nas Unidades Gestoras de Previdência – RPPS. Para uma melhor orientação quanto à emissão da NE é necessário consultar o **item 5.3 desta Nota Técnica**.

 \rightarrow Na janela **"Identificação"** selecione o Tipo de Credor (UG – Unidade Gestora) e informe a UG **123400 (para o PLANO FINANCEIRO) ou 123499 (para o PLANO PREVIDENCIÁRIO);**

→ Na aba **"ITENS"** selecione o **Tipo Patrimonial** "<u>Encargos Sociais – RPPS</u>", o **Sub-item** específico para cada Plano de Previdência "<u>39 – DEA – Encargos Sociais – RPPS – Plano XXXXXXXX</u>" e **Operação Patrimonial** "Disponibilização orçamentária – DEA". Informe o Ano de competência da DEA, o nº da DEA e o mês de competência.





Atenção para a utilização da Inscrição Genérica específica para o fato contábil "AJ0000067 – DIREITO DE ENCARGOS SOCIAIS – INTRA". A Unidade Gestora será o <u>Credor do Empenho</u> "UG 123400, se Plano Financeiro, ou 123499, se Plano Previdenciário".

Valo	Confirmer		
Inscrição Genérica	AJ0000067 - DIREITO DE ENCARGOS SOCIAIS - INTRA		
Unidade gestora 2	123499 - FUNDO DO PLANO PREVIDENCIARIO DO ERJ		
Mês Competência Tipo de Inscrição Genérica	AJ - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
DEA			
Operação Patrimonia	I 4597 - Disponibilização orçamentária DEA		
Sub-item da Despesa	39 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Tipo Patrimonia	Encargos Sociais - RPPS		
Alterar Item			

(Exemplo de Empenho para a UG 123499 – PLANO PREVIDENCIÁRIO – IG: AJ0000067)

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba "Espelho Contábil".

UG 1		UG 2 - PREVIDÊNCIA	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2114201XX "P"	2114201XX "F"	1123202XX	237120301
622110101	622130101		
622130101	622130201		
522920101	622920101		
622920101	622920102		
821110101	821120101		
823130201	823130601		
8911105XX	8911105XX		

ATENÇÃO: As orientações para Liquidação e Pagamento da DEA INTRA Encargos Previdenciários – RPPS estão descritas nos itens 5.4 desta Nota Técnica.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2019.

À consideração superior.

DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO

Auditora do Estado ID: 5015478-8 CRC/RJ 116717/O-0





Encaminhe-se ao Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

GUILHERME BREDERODE RODRIGUES

Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis ID: 50150014-2 CRC/DF 022456/O-3

Encaminhe-se a Srª. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES

Superintendente de Normas Técnicas ID: 5015471-0 CRC/RJ 105516/O-0

De acordo. Publique-se.

STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA

Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado

OBSERVAÇÃO: Responsáveis pela Redação Original em **04/01/2016**: Jorge Pinto de Carvalho Júnior (Diretor do Departamento de Elaboração de Notas Técnicas – DENOT) e Hugo Freire Lopes Moreira (Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis – COPRON).





Histórico de Atualizações

Data	Versão	Descrição	COMUNICA/RESPONSÁVEL
16/02/2016	1.1	1) Inclusão de quadro no item 5.3 – Emissão de Empenho de D.E.A, com fins de melhor ilustrar os tipos possíveis de reconhecimento de passivo quando do preenchimento da aba classificação na emissão de empenho de D.E.A.	7101
20/05/2016	1.2	1) Atualização dos conceitos de "Data Registro" e "Data de Reconhecimento" na página 10 com fins de evidenciar melhor os conceitos de ambos os campos no Módulo de DEA no SIAFE-RIO.	29861
08/08/2016	1.3	1) Inclusão do item 5.5 – Incorporação de Ativo por D.E.A na página 20	Hugo Freire
23/02/2017	1.4	1) Inclusão do Item 5.1.3 – Reconhecimento de D.E.A. de Passivo já contabilizado	Suellen
30/10/2017	1.5	1) Inclusão do Item 5.6 DEA INTRA – Encargos Sociais	Bruno Campos
08/01/2018	1.6	 Alteração da conta 8991104XX pela 8991105XX no Fluxo de Contabilização na parte da NP de registro e reconhecimento de DEA. Inclusão das contas 8.9.9.1.1.05.21, 8.9.9.1.1.05.22 e 8.9.9.1.1.05.23 na lista de contas específicas da Nota Técnica. Retirada de partes do texto do item 5.1.3 em função da já citação no item 5.1.1. Inclusão do item 5.2.3. Anulação Parcial de D.E.A. 	Hugo Freire
05/09/2018	1.7	1) Inclusão no Item 4 de caixa de alerta recomendando que a UG emitente informe na aba "Observação" a finalidade da Descentralização de Crédito, bem como a competência quando da execução orçamentária de DEA.	Tatiana Gomes
29/11/2018	1.8	1) Registro no Item 5.1.1 sobre a necessidade de anulação dos saldos de DEA registrados e não reconhecidos, os quais não passarão saldo para o exercício seguinte.	Tatiana Gomes





		1) Alteração do Decreto Estadual 41.880/09 para o Decreto Estadual 46.654/19 nas Considerações Iniciais;	
21/08/2019	1.9	2) Inclusão de Box informativo, sobre Liscontir 299 - DEA RECONHECIDO A EMPENHAR e 300- DEA RECONHECIDO EMPENHADO, sobre a necessidade de manter registros contábeis em atendimento ao Art. 3º do Decreto Estadual 46.654/1.	Danielle Rangel